



## CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2ª REGIÃO

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº003/2026

Processo Administrativo 0059/2026

O CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA DA 2ª REGIÃO – COREM 2R torna pública a realização de procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a ser processado por meio da plataforma eletrônica BBMNET, conforme as condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência que o integra.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de Aquisição de materiais de escritório e insumos administrativos destinados ao abastecimento do COREM 2R, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Cartucho de tinta HP 667XL Colorido, código 3YM80AB	1	un	208,00	208,00
2	Caixa arquivo tipo polionda, polipropileno, cor azul, dimensões aproximadas 250 x 130 x 350 mm	20	un	5,85	117,00
3	Extensões elétricas com 3 metros de comprimento, 5 tomadas, 10A, padrão 2P+1T (tripolar), com certificação INMETRO, bivolt	3	un	25,20	75,60
4	Pilhas alcalinas AAA (LR03), tensão nominal 1,5V, embalagem original de fábrica, com	10	un	2,99	29,90



## CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2ª REGIÃO

	validade mínima de 12 meses na data de entrega				
5	Lâmpadas LED branca fria 6500K, modelo bulbo, soquete E27, potência 20W	15	un	8,00	120,00
6	Papel A4, sulfite, 75 g/m <sup>2</sup> , branco, resmas com 500 folhas	10	resmas	31,80	318,00
7	Organizador de cabos em espiral, cor preta, material polietileno (PE), aproximadamente 1,5 m de comprimento e 19 mm de diâmetro	2	un	19,50	39,00
8	Cartucho de tinta HP 667XL Preto, código 3YM81AB	1	un	209,00	209,00
9	Organizador de documentos vertical triplo para escritório, cor cristal, modelo tipo prateleira em degraus, confeccionado em plástico, dimensões aproximadas 11,5 cm (profundidade) x 23,3 cm (largura) x 33,5 cm (altura)	5	un	79,90	399,50

1.2. As especificações técnicas, critérios de aceitabilidade, prazos e condições de execução encontram-se detalhados no Termo de Referência integrante do Processo Administrativo.

## 2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

Av. Presidente Vargas, 633 – sala 1214, Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20071-004  
Tel.: +55 21 97258-7761 | E-mail: corem2r@corem2r.org



## **CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2ª REGIÃO**

3.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio da plataforma BBMNET, no prazo indicado no sistema.

3.2. A proposta deverá conter:

- I – Identificação da empresa;
- II – Descrição do objeto ofertado, em conformidade com o Termo de Referência;
- III – Valor unitário e valor total;
- IV – Prazo de entrega (até 15 dias úteis);
- V – Validade da proposta.

### **4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que a proposta:

- I – Atenda integralmente às especificações técnicas;
- II – Seja compatível com o valor estimado da contratação;
- III – Seja considerada exequível.

### **5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1 Encerrado o prazo de envio das propostas, estas serão analisadas e julgadas no âmbito da plataforma eletrônica BBMNET, sendo classificada como vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observado o atendimento às especificações do objeto.

### **6. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA EXEQUIBILIDADE**

6.1. Será desclassificada a proposta que:

- I – Apresentar vícios insanáveis;
- II – Não atender às especificações do objeto estabelecidas neste Aviso ou em seus anexos;
- III – Apresentar preço manifestamente inexequível ou incompatível com os valores praticados no mercado;
- IV – Não comprovar sua exequibilidade, quando solicitada pela Administração;
- V – Contiver outras desconformidades insanáveis com as exigências deste Aviso.



## **CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2ª REGIÃO**

6.2. Considera-se inexecutável a proposta que não demonstre viabilidade de execução do objeto, à luz dos preços de mercado, das condições ofertadas e das informações prestadas pelo fornecedor.

6.3. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, composição de custos ou documentação complementar exclusivamente para fins de verificação da exequibilidade, mediante decisão motivada.

### **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Para fins de habilitação, será realizada verificação documental simplificada da empresa classificada em primeiro lugar, mediante apresentação, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) documento de identificação do representante legal;
- c) certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União (PGFN);
- d) certificado de regularidade do FGTS (CRF), quando aplicável;
- e) declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração.

7.2. A Administração poderá consultar certidões em sítios oficiais ou solicitar documentação complementar estritamente necessária à formalização da contratação.

### **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto de conformidade, mediante apresentação de nota fiscal válida.

8.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias.

### **9. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A contratação será formalizada por instrumento administrativo compatível com a natureza e o valor do objeto, podendo consistir em ordem de compra, nota de empenho, aceite formal da proposta ou instrumento equivalente.

### **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



## **CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2ª REGIÃO**

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

### **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas ou de todos os fornecedores restarem inabilitados (procedimento fracassado), bem como no caso de ausência de propostas (procedimento deserto), a Administração poderá, mediante decisão motivada:

I – republicar o presente Aviso; ou

II – realizar contratação direta com base na pesquisa de preços constante do Processo Administrativo.

11.2. A Administração poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas.

11.3. Caberá aos fornecedores acompanhar as comunicações na plataforma eletrônica, responsabilizando-se pela inobservância de mensagens emitidas no sistema.

**LUCAS CUBA MARTINS**

Presidente